MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 238, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Altera a redação da Portaria Normativa nº 422, de 23 de abril de 2007, que dispõe sobre os critérios básicos para utilização da rede de informática do MPDFT.

O **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 08190.130020/10-35,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os parágrafo 1º, 2º e 3º do artigo 42 do Anexo da Portaria Normativa nº 422, de 23 de abril de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Membros, Servidores e Estagiários serão automaticamente inscritos em listas de distribuição conforme sua lotação, cargo e exercício.

§ 2º As listas de distribuição permitirão o envio de mensagens de seus integrantes, da Administração Superior e das contas administrativas definidas pela Diretoria-Geral.

§ 3º Listas de distribuição serão agrupadas hierarquicamente, conforme os grupos a seguir, de modo a permitir também o envio de mensagens entre os integrantes do mesmo grupo e ocupantes de mesmo cargo:

a) Procuradoria-Geral de Justiça;
b) Vice-Procuradoria-Geral de Justiça;
c) Conselho Superior do MPDFT;
d) Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão;
e) Procuradorias de Justiça;
f) Promotorias de Justiça de Brasília I;
g) Promotorias de Justiça de Brasília II;
h) Promotorias de Justiça de Brazlândia;
i) Promotorias de Justiça da Ceilândia;
j) Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude;
k) Promotorias de Justiça do Gama;
l) Promotorias de Justiça do Guará;
m) Promotorias de Justiça do Núcleo Bandeirante;
n) Promotorias de Justiça do Paranoá;
o) Promotorias de Justiça de Planaltina;
p) Promotorias de Justiça do Riacho Fundo;
q) Promotorias de Justiça de Samambaia;

r) Promotorias de Justiça de Santa Maria;
s) Promotorias de Justiça de São Sebastião;
t) Promotorias de Justiça de Sobradinho;
u) Promotorias de Justiça de Taguatinga;
v) Câmaras de Coordenação e Revisão;
w) Corregedoria-Geral;
x) Ouvidoria;
y) Diretoria-Geral."

Art. 2º Acrescentar ao artigo 45 o inciso VII, com a seguinte redação:

VII – o cadastramento da conta de correio eletrônico em sites da Internet para fins de interesse pessoal, salvo quando se tratar de site de órgão ou instituição pública brasileira (NR);"

Art. 3º Revogar o artigo 47 *caput* e Parágrafo Único.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FIRMO REIS SOUB
Procurador-Geral de Justiça Interino